



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20, DE 15 de abril de 2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO CONFORME
CONVENIO FPE NÚMERO 1861/2023.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 505/2025

Data de abertura das Propostas: 02/05/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 02/05/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online" : [_www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO CONFORME CONVENIO FPE NÚMERO 1861/2023, Celebrado entre o Município de Vista Alegre do Prata e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 02 de maio de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:30 horas do dia 02 de maio de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO CONFORME CONVENIO FPE NÚMERO 1861/2023, Celebrado entre o Município de Vista Alegre do Prata e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações relacionadas a baixo:

2.2 – A empresa vencedora deverá realizar a perfuração do poço conforme especificações detalhadas no memorial descritivo anexo, e na instalação de toda a infraestrutura necessária para seu funcionamento;

2.3 – Para realizar os serviços a contratada deverá atender aos seguintes parâmetros:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- a) Perfuração do poço artesiano em local previamente determinado, conforme a disponibilidade hídrica da região;
- b) Instalação de bomba submersa, com capacidade compatível com as necessidades da comunidade;
- c) Adequação do sistema de distribuição de água para garantir o abastecimento à comunidade de forma segura e eficiente;
- d) Sistema de monitoramento e manutenção do poço e seus equipamentos.

2.4 – A solicitação do serviço será feita pela Secretaria competente, devendo a empresa vencedora iniciar os trabalhos em até 3 (três) dias úteis contados da ordem de início.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço contendo o valor global para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - As propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsideradas.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- b) valor global pretendido pela prestação do serviço objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade de medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.
- c) Planilha Orçamentária adequada ao valor da proposta.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura do presente certame.

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se for necessário.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, após a conclusão dos serviços.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 16 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº xx

Pregão Eletrônico nº xx

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxx inscrita no CNPJ nºxxx com sede na xxx, nº xx no município de xxx neste ato representada pelo Senhor xxx portador da CI nº xxx daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Tendo vencido a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xx, fica a Contratada obrigada a realizar a Execução de xxxx

Cláusula Segunda- Toda responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrente da execução da obra, será da conta da Contratada.

Cláusula Terceira - A Contratada assume a responsabilidade penal e civil, decorrente de atos ou omissões relativas à obra contratada.

Cláusula Quarta - O preço justo e acordado para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$xx , estando incluídos neste valor os componentes de formação de custo, preços e lucratividades.

Cláusula Quinta - Poderá o Contratante, a seu critério, existindo serviços remanescentes ao perfeito acabamento do objeto, incluídos os especificados no projeto, aditar o presente Contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado integralmente após a conclusão do objeto, mediante laudo emitido pelo responsável técnico/fiscal do Município e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Sétima- O prazo para execução do objeto será até 31/12/2025 , podendo ser prorrogado caso haja a necessidade devidamente justificada.

Cláusula Oitava- Motivos de força maior, para justificarem atrasos da obra, terão que ser comprovados.

Cláusula Nona - A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

Cláusula Décima - As despesas decorrentes do presente contrato será sustentada por rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Cláusula Décima Primeira - O atraso injustificado sujeitará a Contratada ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Cláusula Décima Segunda – À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Cláusula Décima Terceira - A Contratada reconhece os direitos do Contratante naquilo que este instrumento ensejar como causa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quarta – O responsável pela fiscalização do presente Contrato é o Sr. Michel Dalla Costa Responsável Técnico do Município.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vista Alegre do Prata, RS xx de xxx de 202x

Município de Vista Alegre do Prata

Roberto Donin

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

MEMORIAL

DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E NORMATIZAÇÃO PARA SUA EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de perfuração de um poço tubular parcialmente revestido, em rochas duras pelo método roto-pneumático.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de perfuração de um tubular no interior do município de Vista Alegre do Prata, na localidade de Comunidade São Camilo. Onde residem várias famílias, que enfrentam dificuldades com o abastecimento de água, principalmente no período de seca. A perfuração deste, visa o abastecimento humano, garantindo uma melhor qualidade de vida as pessoas desta comunidade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- A Contratada deverá estar registrada no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e de seus responsáveis técnicos (geólogo e/ou engenheiro de minas).
- Comprovar que possui capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional

de Engenharia, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. DA CONSTRUÇÃO DO POÇO

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o *Projeto Construtivo de Poço Tubular*, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

4.2. DO MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser executada pelo método de sondagem roto-pneumático em rochas duras, em conformidade com o Projeto Construtivo. (**Anexo I – item B**)

4.3. DA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos seus equipamentos de perfuração com sua capacidade mínima conforme segue:

- Capacidade de perfuração = 500 metros em 6 1/8 polegadas para o caso de rochas cristalinas consolidadas.

4.4. DA PROFUNDIDADE DO POÇO TUBULAR E DIÂMETRO DE COMPLETAÇÃO

O início da perfuração será em 12 polegadas até penetrar pelo menos três metros em rocha dura (sã) e não desmoronável, a partir daí a complementação da perfuração será em 6 1/8 polegadas até a profundidade final que poderá chegar até 300 metros.

4.5. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART correspondentes.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

4.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

As medições serão acompanhadas e deverão respeitar o prazo contratual e o preço unitário de cada item em conformidade com o especificado na Planilha Orçamentária Básica.

A formação do custo final do poço só levará em consideração os diâmetros finais de execução do poço concluído, não sendo possível o pagamento de perfuração piloto em diâmetro a menor + reabertura para o diâmetro final, por exemplo.

Ex. 01: Poço com 280m perfurado em rocha basáltica com os primeiros 12m em 12 polegadas e o restante em 6 polegadas. O somatório dos valores a serem pagos será:

12m em 12 polegadas

268m em 6 polegadas

Totalizando 280m perfurados

Ex. 02: Poço com 250m perfurado em rocha sedimentar consolidada totalmente em 14 polegadas, sendo que a empresa precisou fazer um furo piloto em 8 polegadas

de 0-250m e depois reabrir para 14 polegadas até a profundidade final. O somatório dos valores a serem pagos será:

250m em 14 polegadas

Totalizando 250m perfurados.

4.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do poço tubular será de responsabilidade dos fiscais de obra designados pelo CONTRATANTE e se dará em duas etapas: a provisória e a definitiva.

- A provisória: Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT.

- A definitiva: O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

A empresa perfuradora deverá fornecer à fiscalização uma cópia do boletim de sondagem, perfil geológico-construtivo do poço e relatório fotográfico:

- O boletim de sondagem deve conter todas as atividades diárias executadas no canteiro de obras,

- O croqui do perfil geológico-construtivo deve conter também os níveis, entradas d'água e vazão.

- O relatório fotográfico deve conter no mínimo fotografias da instalação do tubo de revestimento, injeção do selamento sanitário e teste de vazão.

4.8. DO POÇO TUBULAR PERDIDO

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de argila e cimento às suas expensas.

Observação: Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

4.9. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;
- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário; e
- Tampa protetora.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

Fica vedada a CONTRATADA de subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do município.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização.

Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no Item B.

Eventuais alterações no projeto construtivo dos poços tubulares, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 DTM E PREPARAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes.

Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros,

pré-filtros e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração.

Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação. Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

5.2. DA AMOSTRAGEM DE ROCHAS

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm³, deverão ser coletadas em intervalo de 5 metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao contratante. Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de perfuração, em caixas de madeira de dimensões aproximadas de 40cm x 10cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

5.3. DOS REVESTIMENTOS E FILTROS

A CONTRATADA deverá fornecer os tubos de revestimento e filtros conforme especificados no Projeto Construtivo em conformidade com a Planilha de Orçamentária Básica. A CONTRATADA deverá manter peças de metragens variadas de revestimentos e filtros para mais opções de montagem da coluna, conforme as características do material rochoso e necessidades técnicas. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE

tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. DO DESENVOLVIMENTO

5.4.1. POÇO PERFURADO PELO MÉTODO ROTO-PNEUMÁTICO

A CONTRATADA deverá desenvolver o poço com sistema de “*air-lift*” por pelo menos quatro (4) horas.

5.4.2. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

5.4.3. DA COLETA DE ÁGUA PARA AS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, com volume mínimo de dez 10 litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do poço e devidamente vedado e identificado. O recipiente será mantido em temperatura inferior a 10°C e entregue em até 24h após a coleta, para análise em laboratório a cargo da CONTRATADA.

A coleta da água deverá ser feita de acordo com as normas e armazenamento de água. No laudo deverá ser apresentado parecer do laboratorista sobre a qualidade de água para o fim a que se destina.

Parâmetros mínimos da análise da água (dureza total, condutividade elétrica, alcalinidade total, PH, turbidez, cor, sólidos totais dissolvidos, cálcio, magnésio, ferro total, manganês total, cloreto, sulfato, nitratos, flúor, cromo, chumbo, zinco, cobre, alumínio, cádmio, sódio, potássio, temperatura, nitrogênio total, coliformes totais, coliformes termotolerantes e coliformes heterotróficos.

5.4.4. DA LAJE DE PROTEÇÃO E TUBO PROTETOR

A obra denominada de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:

- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m², 0,25m de espessura, ressalto

de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda. Em casos excepcionais, como terrenos alagadiços ou inundáveis, à critério da fiscalização, poderão ser exigidas dimensões maiores.

- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5m acima do topo da laje;
- Tampa Protetora confeccionada de aço, mesmo material do Tubo Protetor e soldada no tubo protetor, com ambos pintados em cor verde claro, referência Munsell 2,5 – G – 3/4 conforme norma ABNT-NBR 6493.

5.4.5 DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSTRUTIVO

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT.

Farão parte deste relatório:

Diário de Obra,

Perfil Geológico e Construtivo do Poço, indicando a(s) entrada(s) de água, quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s)

Relatório dos Testes de Produção e Recuperação, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006 contendo:

Planilha do teste de vazão, padrão DRH, completamente preenchida,

- 1) Gráficos (rebaixamento x tempo) e (recuperação x tempo) em escala semi-logarítmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação respectivamente.
- 2) Relatório Técnico contendo as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e método de análise do teste.

Ficha de cadastro do poço no SIOUT/DRH/SEMA

Boletim de Análise Físico-Química e Bacteriológica,

Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços Executados,

Planilha de materiais utilizados na obra

Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

5.4.6 DO ENSAIO DE BOMBEAMENTO

A CONTRATADA deverá executar o teste de bombeamento (produção e recuperação) de acordo com a norma ABNT 12.244, com duração mínima de 24h, utilizando equipamentos próprios (bomba submersa, tubos, cabos, gerador, etc).

No relatório final dever ser contemplados, o mínimo, os seguintes itens:

- a) Transmissividade;
- b) Condutividade hidráulica;
- c) Tempo máximo de bombeamento diário;
- d) Vazão máxima;
- e) Vazão de projeto;
- f) Nível dinâmico de projeto;
- g) Nível estático.

O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou pelo menos 80% (oitenta por cento) do nível inicial (NE).

5.4.7 ABRIGO DE PROTEÇÃO AO QUADRO DE COMANDO

O abrigo do quadro de comando será construído em blocos de concreto, semelhante ao padrão utilizado nos abrigos de energia elétrica, com locação conforme planta do projeto de implantação do poço, e terá os seguintes requerimentos mínimos:

- Abrigo em blocos pré moldados de concreto;
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm) FBK = 14,0 MPA;
- Os agregados deverão ser constituídos de areia média natural e pedrisco;
- Base inferior em placas pré moldadas de concreto armado com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo “macho e fêmea”, montadas justapostas perfazendo uma base de 220 x 90cm;
- A parte superior deverá ter dois recortes de 5 x 5cm para posicionamento de suporte de madeira para fixação das telhas e cimento amianto;
- O fundo do abrigo será de blocos de concreto estrutural com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo “macho e fêmea”;
- A frente do abrigo será em quadro de metal com portas em chapa de abrir, com dobradiças na base e trinco com cadeado de 40mm;

- A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

Deverão ser confeccionadas portas metálicas de abrir, em chapa cega, conforme a planta

5.4.8 CERCAMENTO DO POÇO

Visando limitar o acesso à área do poço faz-se necessária a construção de um cercado de 4m² com as seguintes características, mourão de cerca de concreto, com dimensões 0,10m x 0,10m x 2,50m, espaçados de 1,5m, escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2,0m, amarração em base de concreto magro, tela de arame galvanizado nº12 malha 2", sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15 de altura por 0,20m de espessura em todo perímetro do cercado, 1 portão duplo de tela com dimensões 2,409m x 1,30m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco e cadeado.

5.4.9 DO TAMPONAMENTO DO POÇO

Caso constatado poço improdutivo ou não atender a demanda hídrica proposta, a critério do CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA executar o tamponamento do poço.

5.4.10 DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo de placa do Anexo - Modelo de placa de obra.

5.4.11 BOMBA SUBMERSA

A bomba deverá vencer a diferença de pressão entre os níveis acrescidos da perda de carga originada do atrito da tubulação e das conexões existentes. Bomba submersa de no mínimo 3 HP até 5,5HP, devendo a instalação ser autorizada conforme a necessidade para atender a profundidade final do poço tubular.

A moto-bomba ficará suspensa por um flange (tampa do poço) e pela tubulação galvanizada de 1". Logo após a saída do poço, unido à tubulação galvanizada, será instalada uma curva, uma união e um niple galvanizado, todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções.

O cabo elétrico flexível de alimentação do conjunto de comprimento adequado será compatível com o equipamento de bombeamento e rede elétrica trifásica e estará ligado ao quadro de comando automático. Ligado ainda ao mesmo, ficará o fio da boia, o qual estende-se da rede adutora até o reservatório, permanecendo ligado à chave boia elétrica. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar de ¾" destinada a medir os níveis de água. O poço também se'ra dotado de um hidrômetro compatível com a vazão de produção.

5.4.12 QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO

O quadro Elétrico de Comando completo da bomba será instalado de forma embutida no interior do respectivo abrigo. O quadro de comando elétrico será dimensionado em conformidade com o modelo da moto-bomba e terá a função de protegê-la de oscilações. O quadro de comando deverá ser confeccionado em caixa metálica própria (aço impermeável), com pintura epóxi anticorrosiva, terá equipamentos para o funcionamento manual e/ou automático de controle da operação, além de proteção para sobrecarga, sobre tensão, contra descargas atmosféricas (para-raios), além de relé de nível, cujos eletrodos serão instalados no interior do poço de modo a evitar o funcionamento a seco da bomba submersa. Farão ainda parte do mesmo, amperímetro, voltímetro, contractor, relé térmico relé de fase, fusíveis, trilho, fio de força e relé de tempo.

5.4.13 PISO DE CONCRETO DESEMPENADO

Deverá ser executado piso de concreto magro com 10cm de espessura, no cerado do abrigo do quadro de comando. Deve-se Utilizar concreto FCK 25 Mpa. A armadura deve ser de malha eletrosoladada 20 x 30 d 3,40mm CA – 60, deverá ser previsto caimento no piso de no mínimo 2% para evitar acúmulo de água da chuva, sendo que o mesmo deverá ser feito preferencialmente em direção ao acesso. Caso seja feito para o fundo do cercado, deverão ser previstos a instalação de tubos de PVC 3/5" na viga do fundo para passagem da água, ou caso o piso acompanhe a face superior da viga somente o caimento é suficiente.

CONCLUSÃO

A perfuração do poço deverá observar as normas vigentes NBR 12.212 e NBR 12.244. Considerando a tecnologia aplicada atualmente, e em observância aos procedimentos executados nessas condições geológicas-hidrogeológicas, destaca-se que o método de perfuração deve ser rotopneumático. O diâmetro a ser perfurado nas camadas de solo e manto de alteração deve ser de 12" (12 polegadas) até a profundidade de 20 metros. Após, a perfuração deve continuar em 6 1/8" até a profundidade final de 150 metros à 300 metros (ou metragem final que contenha vazão de água subterrânea suficiente para a demanda de abastecimento público). O poço deverá ser parcialmente revestido. O material do revestimento deverá ser, preferencialmente, de PVC Geomecânico de 6 1/2" atingindo a profundidade de 20 metros e estar sobressaliente aproximadamente 50 cm acima do nível do terreno. O espaço anular formado entre o diâmetro de reabertura (12") e o revestimento deverá ser preenchido com calda de cimento. Este selo sanitário deverá chegar até a superfície, conformando, ao final, a laje de proteção superficial a fim de evitar a infiltração de qualquer contaminante proveniente da superfície, garantindo a

integridade da água subterrânea. A laje de proteção deverá ter ao menos 1 m² (1 m x 1 m) e 15 cm de espessura (altura). O orçamento e quantitativo de materiais a serem empregados são apresentados na (Planilha Orçamentária). Ressalta-se que, esses materiais e quantitativos poderão variar a depender das condições apresentadas durante perfuração do poço e da realidade geológica/hidrogeológica encontrada.

O poço tubular deverá conter laje de proteção superficial de 1 m² e 15 cm de espessura, cercamento do poço de, no mínimo 4 m², com dimensões adequadas que permitam a entrada de veículo para eventuais manutenções da bomba e/ou intervenção futura no poço; além disso, será necessário executar o Teste de Vazão conforme a NBR 12.244, com duração mínima de 24 horas atingindo o nível de estabilização por pelo menos 4 horas. A coleta e análise de água físico-química e bacteriológica deverá ser executada no final do teste de bombeamento. Ressalta-se que, caso o poço apresente pouca vazão e/ou abandone-se sua perfuração por determinação da Prefeitura, o mesmo deverá ser devidamente tamponado, observando os procedimentos indicados pelo DRH que exige, primeiramente, o projeto de tamponamento aprovado e, em seguida a execução, a qual deverá ser documentada para obtenção do Registro de Tamponamento junto ao SIOUT/RS.

Samuel Felipe
Cristianetti

Assinado de forma digital por
Samuel Felipe Cristianetti
Dados: 2025.03.28 13:16:15
+03'00"

Samuel Felipe Cristianetti

Eng. De Minas

CREA RS240689

MODELO PLACA DE OBRA



NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

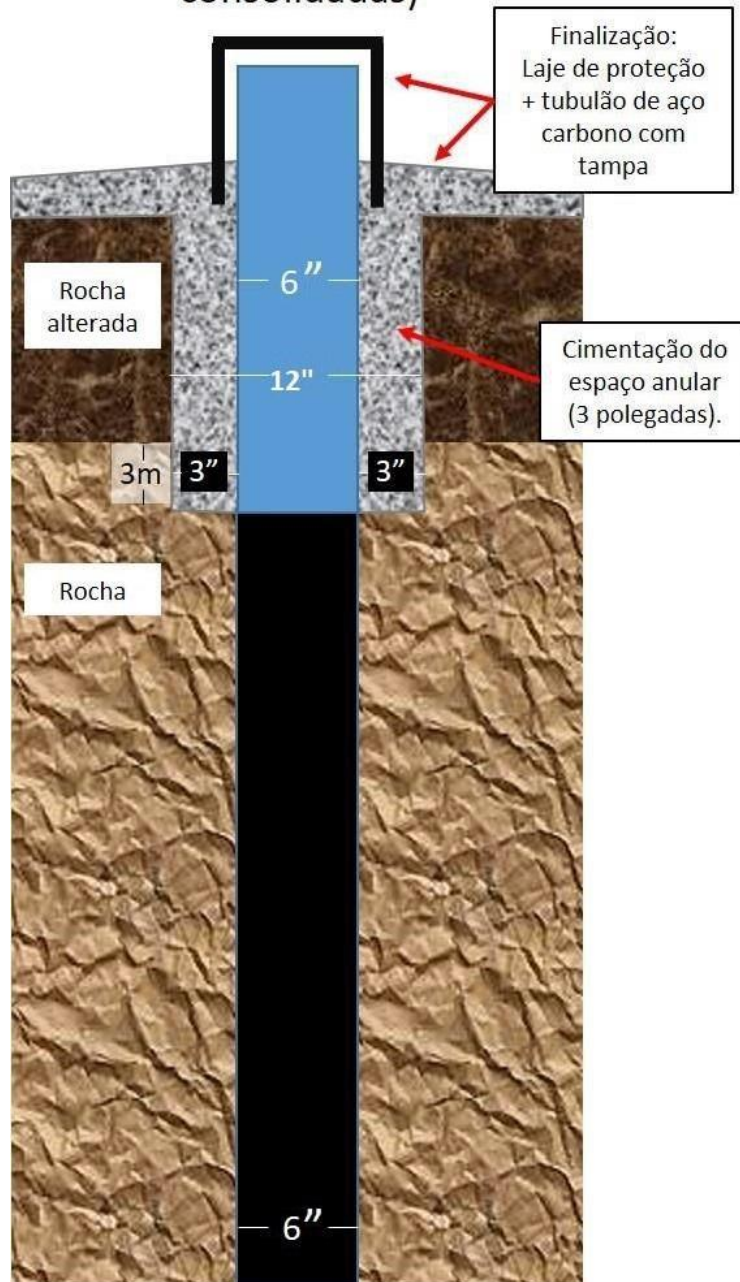
NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS.
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00

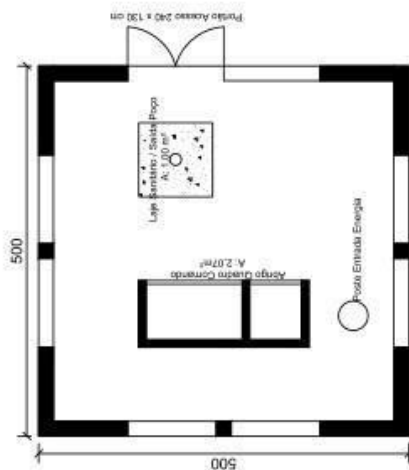


PROJETO CONSTRUTIVO ESQUEMÁTICO

Poço em 6" parcialmente
revestido (rochas
consolidadas)



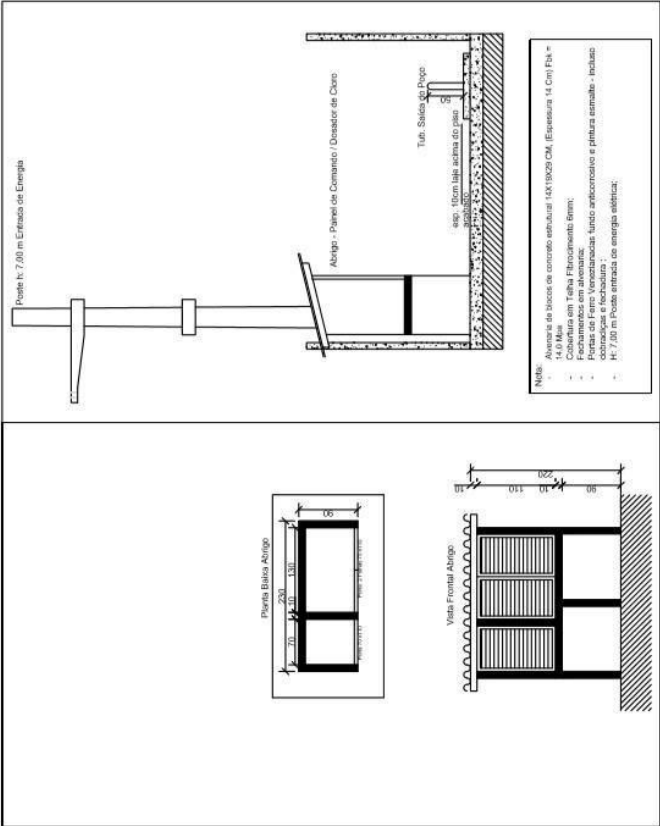
PLANTA IMPLEMENTAÇÃO POÇO



Nota:
Área Proteção Poço - Piso Concreto Armado desempenado Fck 25 Mpa;
Cerca Tela Arame Galvanizado Nº 12 Malha 2" h: 210 cm;
Pilares Mourão Concreto 10 x 10 h: 250 cm - nos cantos Mourão c/ escoras;
Viga de Amarração Concreto Armado 10 x 20 cm Fck 25 Mpa interligando os mourões ;

Planta: Planta Baixa - Implementação do Poço		SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	04
Escala: S/C	Data: Jan/2022		

ABRIGO DE PROTEÇÃO E QUADRO DE COMANDO



Título: Detalhes Implementação Área do Poço

ESCALA

S/E

DATA:

Jan / 22



SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Prancha:

05

MODELO PLACA DE OBRA



Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS.
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00



PROPONENTE/TOMADOR
PREFEITURA DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE COMUNIDADE SÃO CAMILO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Não

Item	Descrição	Total por Poço Tubular	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00% R\$ 3.800,00	100,00% R\$ 3.800,00		
2	Perfuração do Poço Tubular	100,00% 48.680,00	50,00% R\$ 24.340,00	50,00% R\$ 24.340,00	
3	Instalação do Poço Tubular	100% R\$ 33.701,00		100% R\$ 33.701,00	
4	Alvenarias, Cercado e Abrigo do Quadro de Comando do Poço Tubular	100% R\$ 7.424,00			100% R\$ 7.424,00
5	Serviços Finais	100,00% R\$ 21.000,00		50,00% R\$ 10.500,00	50,00% R\$ 10.500,00
Total		R\$ 114.605,00	R\$ 28.140,00	68.541,00	R\$ 17.924,00

Vista Alegre do Prata, RS
Local

28/03/2025
Data

Samuel Felipe
Cristianetti

Assinado de forma digital por
Samuel Felipe Cristianetti
Dados: 2025.03.28 13:11:18 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Samuel Felipe Cristianetti
Título: Engenheiro de Minas
CREA: RS240689

Nº TC/CR	PROPONENTE/TOMADOR PREFEITURA DE VISTA ALEGRE DO PRATA
----------	---

OBJETO CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE DE COMUNIDADE SÃO CAMILO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	DESONERAÇÃO Não
--	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	100,00% 3,00%
---	------------------

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	SITUAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	3,10%	.	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	.	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	.	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	.	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	.	6,74%	6,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	2,85%	.	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, varável de acordo com o município)	ISS	3,00%	.	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,45%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:
$$\frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal, a case de cálculo para Construção de Redes de Abastecimentod e Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vista Alegre do Prata, RS
Local

28/03/2025
Data

Samuel Felipe
Cristianetti

Assinado de forma digital por
Samuel Felipe Cristianetti
Dados: 2025.03.28 13:10:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Samuel Felipe Cristianetti
Título: Engenheiro de Minas
CREA: RS240689



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS240689 **Profissional:** SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI **E-mail:** samu.cristianetti@hotmail.com
RNP: 2218855780 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: GEOMINE ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 242381

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA **E-mail:**
Endereço: RUA FLORES DA CUNHA 102 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 91566877000108
Cidade: VISTA ALEGRE DO PRATA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95325000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA **CPF/CNPJ:** 91566877000108
Endereço da Obra/Serviço: COMUNIDADE SÃO CAMILO **CEP:** 95325000 **UF:** RS
Cidade: VISTA ALEGRE DO PRATA **Bairro:** INTERIOR
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 4.400,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 17/02/2025 **Prev.Fim:** 17/02/2026 **Ent.Classe:** AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Estudo	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Elaboração de Relatório	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Elaboração de Relatório	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/03/2025

Vista Alegre do Prata, 28/03/25 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Samuel Felipe Cristianetti Assinado de forma digital por Samuel Felipe Cristianetti Data: 2025.03.28 12:56:19 -03'00' SAMUEL FELIPE CRISTIANETTI Profissional	De acordo MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a solicitação de abertura de processo licitatório para a **perfuração e instalação de poço artesiano** na Comunidade de São Liberal, conforme o **Memorial Descritivo** anexo. O processo será realizado em conformidade com o **Convênio FPE nº 1861/2023 - Processo 23/1500-0021768-7**, referente ao **Programa Avançar**, celebrado entre o Município de Vista Alegre do Prata e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação**.

2. JUSTIFICATIVA

A perfuração e instalação do poço artesiano são medidas essenciais para garantir o fornecimento de água potável para a comunidade de São Liberal, atendendo a uma demanda de acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para as necessidades da população local. O projeto está inserido no Programa Avançar, que visa o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura hídrica nas localidades de municípios do estado, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da região.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser contratado consiste na perfuração de um poço artesiano, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo anexo, e na instalação de toda a infraestrutura necessária para seu funcionamento. A obra deve atender aos seguintes parâmetros:

- **Perfuração do poço artesiano** em local previamente determinado, conforme a disponibilidade hídrica da região;
- **Instalação de bomba submersa**, com capacidade compatível com as necessidades da comunidade;
- **Adequação do sistema de distribuição de água** para garantir o abastecimento à comunidade de forma segura e eficiente;
- **Sistema de monitoramento e manutenção** do poço e seus equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada conforme as disposições da **Lei nº 14133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando as particularidades do convênio FPE nº 1861/2023 e os critérios estabelecidos pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são oriundos do **Convênio FPE nº 1861/2023**, e deverão ser aplicados exclusivamente na realização dos serviços previstos, conforme os trâmites legais e financeiros estabelecidos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento para a licitação será o **menor preço global**, conforme estabelecido na **Lei nº 14133/2021**, considerando a proposta técnica e financeira apresentada pelas empresas licitantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e entrega dos serviços;
- Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, conforme as especificações do Memorial Descritivo;
- Fornecer todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da obra;
- Prestar contas dos recursos utilizados, conforme as exigências do convênio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito de Vista Alegre do Prata, será responsável por:

- Disponibilizar o terreno e as condições necessárias para a execução da obra;
- Acompanhar o andamento da execução dos serviços, conforme cronograma estabelecido;
- Efetuar os pagamentos conforme os marcos contratuais e os termos estabelecidos no contrato.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa garantir a transparência e a legalidade no processo de contratação, bem como assegurar a execução eficiente e satisfatória do serviço de perfuração e instalação do poço artesiano, beneficiando a comunidade de São Liberal e contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica local.

10. FISCAL DO CONTRATO

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço ficará sob a fiscalização do Assessor de Desenvolvimento e Projetos, Michael Dalla Costa.

Vista Alegre do Prata, 04 de abril de 2025.

REINALDO ROMAN

Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Trânsito

